

CONVITE Nº 005/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 002/2015, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, nº 372, Centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade **CONVITE**, no regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO VENAL E LOCATÍCIA DE IMÓVEIS URBANOS**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta do Contrato do presente Convite.

O envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até às 08:30 horas do dia 18 de março de 2015**, no setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às **10:00 horas** no mesmo dia na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, ambos no centro de Joinville/SC.

O **Convite** contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do **IPREVILLE** em seu horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h, consultado no site www.ipreville.sc.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail geovana@ipreville.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia de imóveis urbanos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Convite.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.1230 - Processos Administrativos Ipreville
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (524)

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade.

3.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.5. Anexo V – Estimativa de Preço.

3.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Poderão participar do presente certame, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencham os requisitos enumerados no *Item 5* do presente Convite.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública (em todas as esferas), bem como as empresas que estiverem em regime de falência e os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

4.3. Os envelopes nº **1 – Habilitação** e nº **2 – Proposta de Preço** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até as **08:30h** do dia **18 de março de 2015**, no Setor Administrativo na sede do **IPREVILLE**, sendo que a sessão de abertura ocorrerá às **10:00h** do mesmo dia, na Sala 201 do Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, ambos no centro de Joinville/SC.

4.3.1. Nos envelopes deverá constar:

ENVELOPE Nº 01: Convite nº 005/2015.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02 Convite nº 005/2015.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DO PROPONENTE, CNPJ, ENDEREÇO

4.4. Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4.3.*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado através de protocolo do **IPREVILLE**.

4.6. Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes 01 e 02, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

4.7. O representante da licitante deverá comprovar, no início do certame, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.8. Se a licitante se fizer representar no certame por seu proprietário, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

4.9. Caso seja designado outro representante para o certame, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública ou procuração particular, devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

4.10. O representante da licitante deverá identificar-se à Comissão de Licitação mediante a apresentação de Cédula de Identidade, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens 4.7., 4.8. e 4.9.*

4.11. Cada participante poderá representar apenas uma licitante.

4.12. Será **desconsiderado** o documento de identificação do representante da licitante quanto inserto no **envelope nº 1 – Habilitação**.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. No **envelope nº 1 – Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo, estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2.3. Certidão da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.2.4. A licitante que seja enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá, apresentar documento hábil que comprove esta situação, sob pena de preclusão do exercício do disposto no *item 8* deste Edital.

5.2.4.1. Entende-se como documento hábil para tal comprovação Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

5.2.4.2. A Certidão/Declaração citada no item anterior deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes.

5.3. Regularidade Fiscal:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará do ano em exercício), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.3.4.1. A certidão do INSS poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual tenham executado ou estejam executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Convite.

5.4.1.2. O atestado a que se refere o item anterior deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado, contendo o endereço e o telefone do tomador do serviço.

5.4.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede do licitante, relativo ao último exercício, da pessoa jurídica e do responsável técnico pelas avaliações, este último visado pelo CREA/SC ou CAU/SC no momento da contratação, devendo ser comprovado o seu **vínculo** com a licitante na data prevista para entrega da proposta.

5.4.3. Comprovação da existência em seu quadro permanente ou da disponibilidade para execução do objeto licitado, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/SC ou CAU/SC para avaliação dos imóveis.

5.4.3.1. Entende-se, para fins deste Convite, como **comprovação** à Comissão de Licitação, de **vínculo** do profissional que realizará a avaliação, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Se Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Se Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Se Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas; ou no caso de Prestador de Serviço, cópia do contrato de trabalho;

d) Se houver expectativa de contratação: **Declaração**, assinada pela licitante e pelo engenheiro/arquiteto, de que este atuará como responsável técnico durante a execução do contrato, caso a licitante se consagre vencedora da licitação.

5.4.4. Admite-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional credenciado apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do **IPREVILLE** por escrito.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da comarca da licitante.

5.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.

5.7. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do **envelope nº 1 – Habilitação**.

5.8. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

5.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Convite.

6. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

6.1. No **envelope nº 2 – Proposta de Preço** deverá estar inserta a proposta (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III), emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone, número do CNPJ, bem como a modalidade e o número desta licitação com o dia e a hora de sua realização;

6.1.2. Descrição clara e completa do serviço oferecido, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Convite;

6.1.3 Valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

6.1.4. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a

contar da abertura desse envelope;

6.1.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a honorários, ART's/RRT's, tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite;

6.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de engano, alterações de valores, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de ressarcimentos de qualquer natureza.

6.4. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em data, horário e local já definidos neste Convite, serão recebidos e protocolados os **envelopes nº 1 – Habilitação** e **nº 2 – Proposta de Preço**, devidamente lacrados.

7.2. Na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao certame, a Comissão de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

7.3. Serão abertos primeiramente os **envelopes de nº 1 – Habilitação**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no *item 5*, desclassificando-se as incompatíveis.

7.3.1. Serão devolvidos os envelopes lacrados, contendo a Proposta de Preço, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.3.2. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

7.4. Posteriormente serão abertos os **envelopes de nº 2 – Proposta de Preço**, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos

estabelecidos no *item 6*, desclassificando-se as incompatíveis

7.5. O julgamento das Propostas de Preço se fará pelo critério de menor preço global.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não estiverem em concordância com as exigências deste Convite e seus anexos, bem como as que tenham preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.6.1. Considera-se valor excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do valor proposto, aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado constante no Anexo V.

7.7. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e numérico, prevalecerá o menor.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas os casos destinados a sanar evidentes erros materiais, conforme disposto a seguir:

7.8.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.8.2. A falta de data e/ou rubrica na proposta, poderá ser sanada pelo representante da licitante presente ao certame;

7.8.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo, também poderá ser sanada conforme item anterior.

7.8.4. A condição da proposta, estabelecida nos *itens 6.1.5* poderá ser substituída pela expressão “Declaramos que acatamos todas as exigências do Convite e dos Anexos” ou outra similar.

7.9. Em caso de empate, após observação do § 2º art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, em ato público para o qual as licitantes com propostas empatadas serão convocadas.

7.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório.

7.11. Desta sessão pública será lavrada Ata de Julgamento, devendo ser assinada pelo Presidente e por todos os licitantes presentes.

8. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal delineados no *item 5* do presente Convite, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC 147/2014).

8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

8.4. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência para contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (Lei Complementar nº 123/06, art. 44, § 1º).

8.5. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do artigo anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no *item 8.4.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 8.5*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1. O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada a partir da deliberação da Diretora-Presidente do **IPREVILLE** quanto ao Ato de Homologação, em conformidade com a Lei 8.666/93, art. 43, inciso VI.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que os recursos administrativos e suas conseqüentes impugnações serão conforme previsto no Art. 109 da mesma Lei, ambos, em via original.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas do Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3. Qualquer licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (Lei nº 8.666/93, art. 109).

10.4. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto à Comissão de Licitação, em tempo hábil, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, sendo dirigidos diretamente à Diretora-Presidente do **IPREVILLE**.

10.5. A Comissão de Licitação, após receber os recursos, poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6. O acolhimento dos recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso do início ou da entrega dos serviços, conforme prazos previstos no *item 3.2. Anexo I – Termo de Referência* ou se os mesmos forem entregues em

condições diversas das pactuadas.

11.2. O atraso superior a 10 (dez) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

11.3. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **IPREVILLE** poderá aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência por escrito:

11.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela completa inexecução do serviço licitado, sua rescisão sem justo motivo ou pela recusa em assiná-lo por parte da contratada;

11.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. As sanções previstas nos itens *11.3.1*, *11.3.3* e *11.3.4* poderão ser aplicadas juntamente com a do item *11.3.2*, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o **IPREVILLE**, respeitando a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato que a vinculará ao compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Convite e proposta apresentada.

12.2. Após ser convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato.

12.3. O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Farão parte do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as

condições estabelecidas neste Convite, independentemente de transcrição.

12.5. A licitante vencedora perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do Contrato, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplências.

12.6. Caso a licitante declarada vencedora recuse-se a assinar o Contrato, poderá o **IPREVILLE**, sem prejuízo à aplicação das penalidades àquela, optar pela contratação das licitantes remanescentes em sua ordem de classificação, convocando-as para assiná-la nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Decorridos 10 (dez) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Convite.

13.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Convite, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

13.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício do direito de manifestar intenção de recorrer.

13.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

13.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

13.10. Para os casos omissos no presente Convite, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville, 05 de março de 2015.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora Presidente

CONVITE Nº 005/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos seguintes imóveis urbanos:

Item	Descrição do Imóvel	Valores da última avaliação - 2011
1.1.1	Prédio sede do Ipreville – incluindo Quiosque Anexo Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/2/3/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville	Sede R\$ 1.972.000,00 Quiosque R\$ 791.000,00
1.1.2	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville	R\$ 3.831.000,00
1.1.3	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville	R\$ 3.844.000,00
1.1.4	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville	R\$ 3.228.000,00
1.1.5	Estação Rodoviária Inscrição Imobiliária nº 132002251426-000 Localizado na Rua Concórdia, s/n (Esquina com a Rua Paraíba), Joinville/SC Matrícula nº 2.751 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville	R\$ 13.242.800,00

1.1.6	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº132024740564-000 Localizado na Rua Saguauçu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville	R\$ 2.810.000,00
Valor Total		R\$ 29.718.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.1. Atender ao disposto na Portaria MPS 509 de 12/12/2013, no inciso VII do art. 16 da Portaria MPS nº 402/2008 e no art. 106, § 3º da Lei nº 4.320/64, que preconizam a realização de avaliações e reavaliações periódicas dos imóveis cadastrados pelo RPPS.

2.1.2. Reavaliar o valor venal e locação referente aos descritos nos itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.6, que se encontram locados ao Município de Joinville; o imóvel descrito no item 1.1.5, cujo uso encontra-se concedido à Secretaria de Administração e Planejamento (Termo de Contrato - Concessão de Uso); o Quiosque anexo ao imóvel descrito no *item 1.1.1* (atualmente locado à Lanchonete Kleines Bier Haus Ltda. EPP) e o valor venal do Prédio sede do Ipreville.

2.1.3. Contratar empresa especializada na prestação dos serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia de imóveis, com objetivo de fundamentar os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Avaliação instituída pelo Ipreville, nos termos do parágrafo 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 3.803/98.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os imóveis que serão reavaliados encontram-se elencados no *item 1.1.* do presente termo.

3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os Laudos de Avaliação nos seguintes prazos:

a) **Item 1.1.5 (Estação Rodoviária)**: 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

b) **Itens 1.1.1 (Prédio sede do Ipreville - Quiosque anexo) e 1.1.6 (Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville)**: 30 (trinta) dias, a partir da entrega do *item 1.1.5*;

c) **Itens 1.1.2 (Prédio sede da SEINFRA), 1.1.3 (Fábrica de Tubos) e 1.1.4 (Usina de Asfalto)**: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da entrega dos *itens 1.1.1 e 1.1.6*.

3.3. A elaboração dos Laudos de Avaliação dos bens imóveis deverá ser realizada em conformidade com as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira

de Normas Técnicas – ABNT vigentes (NBR 14653 e suas partes correlatas), devendo nestes conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do contratante;
- b) Objetivo;
- c) Metodologia de avaliação;
- d) Identificação e caracterização do imóvel;
- e) Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, por exemplo), pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- f) Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infra-estrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
- g) Avaliação venal de todos os imóveis discriminados no item 1.1 deste termo, incluindo a avaliação locatícia dos imóveis descritos nos itens 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4. e 1.1.6., do Qiosque anexo ao imóvel descrito no item 1.1.1 e avaliação da concessão de uso do imóvel descrito no item 1.1.5., informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;
- h) Croqui/mapa de localização;
- i) Relatório fotográfico, contendo fotografia colorida de todos os cômodos dos imóveis, bem como de todas as fachadas.

3.4. O laudo deverá ser assinado por profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA/SC ou CAU/SC, conforme determina a Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990 e Resolução nº 28, de 06 de julho de 2012.

3.5. Em cumprimento as Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010, os Laudos deverão vir acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), as quais deverão ser custeadas pela **CONTRATADA**.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá ao IPREVILLE:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços.

4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços.

4.1.3. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA**

das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica, conforme *item 9* deste Termo.

4.1.5. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

4.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

4.1.6.1. A certidão do INSS poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

4.1.7. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

4.1.8. Modificar o presente Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**.

4.1.9. Solicitar a **CONTRATADA** a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade profissional.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

4.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações, condições, qualidade, preço e prazo constante da proposta apresentada.

4.2.2 Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

4.2.3. Apresentar ART ou RRT dos serviços contratados e disponibilizar Responsável Técnico credenciado para o acompanhamento destes serviços.

4.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos; ficando o **IPREVILLE** isento de quaisquer outros gastos necessários à execução dos serviços.

4.2.5. Atender as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes (NBR 14653 e suas partes correlatas), exigindo-se especial atenção no que diz respeito a: critérios de enquadramento de fundamentação e precisão do laudo; descrição das características específicas do objeto avaliando e a aplicabilidade do modelo matemático em relação a essas características; estudo mercadológico da região; bem como atendimento aos preceitos estatísticos, econométricos e matemáticos da avaliação e todos os requisitos técnicos da norma em referência.

4.2.6. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas, comunicando ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos necessários quando solicitado.

4.2.7. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**.

4.2.8. Garantir a fidelidade das amostras de mercado utilizadas para a elaboração do laudo e de todas as informações prestadas no trabalho contratado.

4.2.9. Responder por quaisquer danos causados ao **IPREVILLE** pelos profissionais da **CONTRATADA**, mesmo que praticados involuntariamente, ensejando a apuração do fato e aplicação das penalidades, quando for o caso.

4.2.10. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

4.2.11. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

4.2.12. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o valor unitário e total, mencionando o número do Contrato e da Nota de Empenho; acompanhada das CNDs descritas no *item 4.2.13.*

4.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT).

4.2.13.1. A certidão do INSS poderá ser substituída pela "Certidão Negativa

de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

4.2.14. A Contratada estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014

4.2.15. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber a requisição e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

4.2.16. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

4.2.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como de ônus e encargos trabalhistas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.

5. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será formalizado Contrato com vigência até 31/12/2015 e com prazo de execução de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme etapas previstas no *item 3.2*, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação dos serviços apresentados neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar da licitação pública deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual tenham executado ou estejam executando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede do licitante, relativo ao último exercício, da pessoa jurídica e do responsável técnico pelas avaliações, este último visado pelo CREA/SC ou CAU/SC no momento da contratação, devendo ser comprovado o seu **vínculo** com a licitante na data prevista para entrega da proposta.

6.3. Comprovação da existência em seu quadro permanente ou da disponibilidade para execução do objeto licitado, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/SC ou CAU/SC para avaliação dos imóveis; podendo tal comprovação ser demonstrada através de cópia do contrato social ou estatuto (se sócio ou diretor); de ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada das originais ou devidamente autenticada (se empregado); de contrato de trabalho (se prestador de serviço); de declaração, assinada pela licitante e pelo engenheiro ou arquiteto, de que este atuará como responsável técnico firmando o respectivo vínculo, caso a licitante se consagre vencedora da licitação.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do serviço caberá ao servidor Luiz Carlos da Silva Januário, Gerente Administrativo, CPF 507.922.379-00, Matrícula nº 92, que ficará responsável por encaminhar a solicitação e receber os laudos de avaliação, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, de acordo com as datas e especificações pré-definidas.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O **IPREVILLE** realizou pesquisa de mercado junto às empresas que tem atividade idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, conforme documentos em anexo.

8.2. Valor total estimado será de: **R\$ 123.566,00** (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais).

8.3. A dotação orçamentária indicada será:

22.48001.4.122.1.2.1230 - Processos Administrativos Ipreville
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (524)

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos Laudos de todos os imóveis citados no *item 1.1*, obedecendo aos prazos máximos fixados no *item 3.2*; da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões

mencionadas no *item 4.2.13*, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando a descrição detalhada dos serviços prestados, valor total, o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.

9.2. O pagamento será creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Valor total do serviço, conforme etapas descritas no *item 3.2*, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

10.2. Qualquer alteração nos preços ou serviços, independente da causa, deverá ser criteriosamente analisada pela fiscalização, podendo ser aceita ou recusada.

10.3. Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação dos serviços objeto deste termo, como impostos, taxas, seguros, honorários, ART's, RRT's, despesas diretas e indiretas.

10.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. O processo será realizado na modalidade Convite, tipo Menor Preço Global.

12. JULGAMENTO

12.1. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços aqui definidos e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com objeto da presente solicitação.

Joinville, 27 de fevereiro de 2015.

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

CONVITE Nº 005/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

_____,
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Convite nº 005/2015, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho (CNDT, INSS E FGTS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Ressalva: em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

CONVITE Nº 005/2015

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Convite nº
Data de Abertura:
Horário:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia de imóveis urbanos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta do Contrato do presente Convite.

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede do Ipreville – incluindo Quiosque Anexo Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/2/3/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.4	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

1.1.5	Estação Rodoviária Inscrição Imobiliária nº 132002251426-000 Localizado na Rua Concórdia, s/n (Esquina com a Rua Paraíba), Joinville/SC Matrícula nº 2.751 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguáçu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
Valor Total R\$ XXX (XXX)	

A presente proposta é válida por __ (_____) dias (Prazo não inferior a 60 dias)

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a honorários, ART's/RRT's, tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

CONVITE Nº 005/2015

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....

(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob nº, licitante no Convite nº 005/2015 promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

CONVITE Nº 005/2015

ANEXO V

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para a prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia de imóveis urbanos, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VI – Minuta do Contrato do presente Convite é de:

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede do Ipreville – incluindo Quiosque Anexo Inscrição Imobiliária nº 132024400257-001/2/3/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, nº 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição nº 30.868 (Matrícula nº 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária nº 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, nº 265, Joinville/SC Transcrição nº 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária nº 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula nº 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.4	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Estação Rodoviária Inscrição Imobiliária nº 132002251426-000 Localizado na Rua Concórdia, s/n (Esquina com a Rua Paraíba), Joinville/SC Matrícula nº 2.751 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguauçu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
Valor Total R\$ 123.566,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e seis reais)	

CONVITE Nº 005/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O IPREVILLE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado pela sua Diretora-presidente Marcia Helena Valério Alacon, CPF n.º 449.017.639-20 e a **empresa XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n.º XXX, com sede na Rua XXX, CEP XXX, em XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato **representada por seu XXX, Sr. XXX, CPF n.º XXX**, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo n.º 005/2015 – Convite n.º 005/2015, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e com o Termo de Referência – integrante deste processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia de imóveis urbanos, em conformidade com Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Imóveis a serem avaliados:

Item	Descrição do Imóvel
1.1.1	Prédio sede do Ipreville – incluindo Quiosque Anexo Inscrição Imobiliária n.º 132024400257-001/2/3/4 Localizado na Praça Nereu Ramos, n.º 372 (Rua do Príncipe), Centro, Joinville/SC Transcrição n.º 30.868 (Matrícula n.º 22.382) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.2	Prédio sede da SEINFRA Inscrição Imobiliária n.º 132034280278-000 Localizado na Rua Pastor Guilherme Rau, n.º 265, Joinville/SC Transcrição n.º 23.701 (26.831), 760, 27.685, 39.285 e 39.288 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.3	Fábrica de Tubos Inscrição Imobiliária n.º 080343172968-000 02 terrenos localizados na Zona Industrial, distantes 295 metros da BR101, fazendo frente com a Rua dos Franceses (Rua Cubatão Haabe, continuação da Rua dos Franceses), Distrito de Pirabeiraba, Joinville/SC Matrícula n.º 76.816 e 7.192 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville

1.1.4	Usina de asfalto Inscrição Imobiliária nº 132002371338-001/2/3 Localizado na Rua Concórdia, 1.145, Joinville/SC Matrícula nº 11.676 e 4.867 (Transcrição nº 6.412 e 620) 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.5	Estação Rodoviária Inscrição Imobiliária nº 132002251426-000 Localizado na Rua Concórdia, s/n (Esquina com a Rua Paraíba), Joinville/SC Matrícula nº 2.751 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville
1.1.6	Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville Inscrição Imobiliária nº 132024740564-000 Localizado na Rua Saguacu, 108, Joinville/SC Matrícula nº 34.788 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville

1.3. A CONTRATADA deverá entregar os Laudos de Avaliação nos seguintes prazos:

a) **Item 1.1.5 (Estação Rodoviária):** 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

b) **Itens 1.1.1 (Prédio sede do Ipreville - Quiosque anexo) e 1.1.6 (Garagem da Prefeitura Municipal de Joinville):** 30 (trinta) dias, a partir da entrega do *item 1.1.5*;

c) **Itens 1.1.2 (Prédio sede da SEINFRA), 1.1.3 (Fábrica de Tubos) e 1.1.4 (Usina de Asfalto):** 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da entrega dos *itens 1.1.1 e 1.1.6*.

1.4. A elaboração dos Laudos de Avaliação dos bens imóveis deverá ser realizada em conformidade com as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes (NBR 14653 e suas partes correlatas), devendo nestes conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- j) Identificação do contratante;
- k) Objetivo;
- l) Metodologia de avaliação;
- m) Identificação e caracterização do imóvel;
- n) Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, por exemplo), pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;
- o) Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infra-estrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;

- p) Avaliação venal de todos os imóveis discriminados no item 1.1 deste termo, incluindo a avaliação locatícia dos imóveis descritos nos itens 1.1.2., 1.1.3., 1.1.4. e 1.1.6., do Quiosque anexo ao imóvel descrito no item 1.1.1 e avaliação da concessão de uso do imóvel descrito no item 1.1.5., informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;
- q) Croqui/mapa de localização;
- r) Relatório fotográfico, contendo fotografia colorida de todos os cômodos dos imóveis, bem como de todas as fachadas.

1.5. O laudo deverá ser assinado por profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado junto ao CREA/SC ou CAU/SC, conforme determina a Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990 e Resolução nº 28, de 6 de julho de 2012.

1.6. Em cumprimento a Lei nº 6.496/77 e nº 12.378/2010, os Laudos deverão vir acompanhados das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), as quais deverão ser custeadas pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1. O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos para atender às despesas

3.1. A despesa decorrente do presente contrato, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.1230 - Processos Administrativos Ipreville
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (524)

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de vigência, execução e garantia

4.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2015**, com prazo de execução de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme etapas previstas na *cláusula primeira*, iniciando em **XX/XX/XXXX** e terminando em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – Fiscalização

5.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do serviço caberá ao servidor Luiz Carlos da Silva Januário, Gerente Administrativo, CPF 507.922.379-00, Matrícula nº 92, que ficará responsável por encaminhar a solicitação e receber os laudos de avaliação, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, em conformidade com descrições e especificações do Termo de Referência.

5.2. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

5.3. O **IPREVILLE** realizará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, podendo a seu exclusivo critério concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços) à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – Valor e condições de pagamento

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos Laudos de todos os imóveis citados no *item 1.1*, obedecendo aos prazos máximos fixados no *item 1.3*.; da entrega da Nota Fiscal Eletrônica e das certidões mencionadas no *item 6.7*, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando a descrição detalhada dos serviços prestados, valor total, nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.

6.3. O pagamento será creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Em caso de atraso do pagamento por culpa exclusiva do **IPREVILLE**, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.5. Fica o **IPREVILLE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.6. O pagamento poderá ser susgado pelo **IPREVILLE** quando a execução do serviço não estiver de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

6.7. É condição indispensável para realização do pagamento que a **CONTRATADA** comprove a regularidade fiscal e trabalhista, através das certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

6.8. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em Joinville-SC e não seja optante do Simples Nacional, o **IPREVILLE** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 155/2003, atualizada pela Lei Complementar nº 169/2004 e Decreto Municipal nº 12.325/2005, atualizado pelo Decreto Municipal nº 12.368/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – Alterações

7.1 - As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações do IPREVILLE

8.1. Caberá ao IPREVILLE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as especificações dos serviços.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços.

8.1.3. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal e Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da nota fiscal eletrônica, conforme *cláusula sexta*.

8.1.5. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT.

8.1.6.1. A certidão do INSS poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

8.1.7. Suspender o pagamento da nota fiscal eletrônica sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

8.1.8. Modificar o presente Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**.

8.1.9. Solicitar a **CONTRATADA** a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, insubordinação ou incapacidade profissional.

CLÁUSULA NONA – Obrigações da Contratada

9.2. Caberá à CONTRATADA:

9.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações, condições, qualidade, preço e prazo constante da proposta apresentada.

9.2.2. Guardar o sigilo e zelo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venha a tomar conhecimento, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.2.3. Apresentar ART ou RRT dos serviços contratados e disponibilizar Responsável Técnico credenciado para o acompanhamento destes serviços.

9.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer despesas referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), taxas, emolumentos, cópias, fotos; ficando o **IPREVILLE** isento de quaisquer outros gastos necessários à execução dos serviços.

9.2.5. Atender as normas brasileiras de Avaliação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigentes (NBR 14653 e suas partes correlatas), exigindo-se especial atenção no que diz respeito a: critérios de enquadramento de fundamentação e precisão do laudo; descrição das características específicas do objeto avaliando e a aplicabilidade do modelo matemático em relação a essas características; estudo mercadológico da região; bem como atendimento aos preceitos estatísticos, econométricos e matemáticos da avaliação e todos os requisitos técnicos da norma em referência.

9.2.6. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas, comunicando ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada, prestando os esclarecimentos necessários quando solicitado.

9.2.7. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**.

9.2.8. Garantir a fidelidade das amostras de mercado utilizadas para a elaboração do laudo e de todas as informações prestadas no trabalho contratado.

9.2.9. Responder por quaisquer danos causados ao **IPREVILLE** pelos profissionais da **CONTRATADA**, mesmo que praticados involuntariamente, ensejando a apuração do fato e aplicação das penalidades, quando for o caso.

9.2.10. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

9.2.11. Comunicar ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.12. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, o valor total, mencionando o número do Contrato e da Nota de Empenho; acompanhada das CNDs descritas no *item 9.2.13.*

9.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista (certidões: Municipal, Estadual, Federal, INSS, FGTS e CNDT).

9.2.13.1. A certidão do INSS poderá ser substituída pela “Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” (antiga Conjunta), instituída pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, vigente desde 03/11/2014.

9.2.14. A Contratada estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014

9.2.15. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber a requisição e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

9.2.16. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

9.2.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como de ônus e encargos trabalhistas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.

9.2.18. Justificar por razões técnicas o impedimento do andamento normal dos serviços nos casos de dias de chuva, podendo a critério da fiscalização, sempre que necessário, comprovadamente, se estenderem aos dias subseqüentes aos da precipitação pluviométrica.

9.2.19. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

9.2.20. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, ressalvadas as situações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do Contrato, a licitante vencedora sujeitar-se-á a multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso do início ou da entrega dos serviços, conforme prazos previstos no *item 3.2. Anexo I – Termo de Referência* ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas.

10.2. O atraso superior a 10 (dez) dias ensejará na inexecução total/parcial do Contrato.

10.3. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o **IPREVILLE** poderá aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência por escrito:

10.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela completa inexecução do serviço licitado, sua rescisão sem justo motivo ou pela recusa em assiná-lo por parte da contratada;

10.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. As sanções previstas nos itens *11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4* poderão ser aplicadas juntamente com a do item *11.3.2*, facultada defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá:

11.1.1. Ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

11.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, XX 2014.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME

CPF

NOME

CPF

Fiscal do Contrato:

Luiz Carlos da Silva Januário

CPF 507.922.379-00